



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

**TÍTULO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Única.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 412.304,37 (quatrocentos e doze mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Regência:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09h00min do dia 08/08/2018.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 08/08/2018, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *Aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros*, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A aquisição destes objetos tem por justificativa a ampliação, manutenção e funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) E-MAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO IV - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA)**.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO IV)**.

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO IV)**.

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO IV)**.

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

**A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

**B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

**C)** Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item cotado, não podendo ultrapassar o valor unitário máximo previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.876/99.

**Parágrafo Único** - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:**

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação.

**5.1.3 Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado.

**ATENÇÃO:** A apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por *e-mail*: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo IV, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### **7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

### **7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

### **7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou  
b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

## **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, após encerrada a etapa de lances, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;  
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;  
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;  
e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

### **7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

### **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

### **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações *situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
  - b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
- 7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.
- 7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

#### **7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado, o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

## **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

11.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

11.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a CONTRATADA comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 Os objetos deverão ser entregues de forma ÚNICA, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato.

12.3 Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Gaspar/SC, ou no local da obra em que se fizerem necessários, dentro do território municipal.**

**Horário de Atendimento:** 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

12.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

12.6 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

12.8 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

13.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

13.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O pagamento será efetuado *em até 20 (vinte) dias*, corridos após o recebimento do objeto solicitado, que deverá ser entregue nos prazos estipulados no item 12 deste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

14.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e nos demais órgãos, existente na seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária: 20/2018**

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento do material, objeto do presente Edital, nos endereços indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar o material que possui Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento do material.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento do material pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento;

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante do material do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 19 de julho de 2018.

---

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 *Aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros*, conforme as características técnicas descritas nas Tabelas abaixo:

**Atenção!!!**

*As interessadas para a aquisição de Tubos de PVC para Infra-Estrutura e Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais, deverão ser credenciadas no Programa PBQP-H. Em caso de serem representantes ou distribuidores, ofertarem apenas materiais de empresas qualificadas no programa.*

Tabela 1

**MATERIAIS 01: TUBOS EM PVC E PEAD**

Item	Descrição do Material	U.M	Quantidade
01	TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 140 mm  Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável, fornecidos com o anel de borracha. Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.	Metro(s)	90
02	TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 160 mm  Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável, fornecidos com o anel de borracha. Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.	Metro(s)	90
03	TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 200 mm  Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável fornecidos com o anel de borracha. Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.	Metro(s)	90
04	TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA JEI (0,75 Mpa) - DE 60 mm	Metro(s)	3000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica integrada, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável.</p> <p>Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.</p>		
05	<p>TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 Mpa) – DN 200</p> <p>Tubo PVC 12 extrudado, com bolsas de junta elástica integrada, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 7665-2007 na cor azul, com utilização em redes de distribuição de água potável. Deverão ser entregues em barras de 6,00 metros, sendo comprimento de montagem de no mínimo 5,83 metros.</p>	Metro(s)	600
06	<p>TUBO DE PVC ESGOTO OCRE JEI - DN 150</p> <p>Tubo de PVC, extrudado, com ponta e bolsas de junta elástica integrada, fabricado em paredes maciças com classe de rigidez de 2500 Pa de acordo com as normas NBR 7362-2 e dimensionados para trabalho de condução de efluentes líquidos, resistência a impacto e utilização em sistemas enterrados de acordo com as normas 7362-1.</p>	Metro(s)	1200
07	<p>TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 P/ RAMAIS PREDIAIS – DE 20 (½)</p> <p>Tubo de polietileno PE, para execução de ramais prediais de água e aplicação sob pressões de serviço de até 1,6 Mpa (PN 16) com composto PE 80 ou PE 100, ou até 2,0 Mpa (PN 20), fabricado de acordo com a Norma NTS 048 SABESP, fornecido em bobinas com 100 metros de comprimento, com as extremidades protegidas.</p>	Bobina	120
08	<p>TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 P/ RAMAIS PREDIAIS – DE 32(1'')</p> <p>Tubo de polietileno PE, para execução de ramais prediais de água e aplicação sob pressões de serviço de até 1,6 Mpa (PN 16) com composto PE 80 ou PE 100, ou até 2,0 Mpa (PN 20), fabricado de acordo com a Norma NTS 048 SABESP, fornecido em bobinas com 50 metros de comprimento, com as extremidades protegidas.</p>	Bobina	20

Tabela 2

**MATERIAIS 02: PEÇAS DE PVC, PEAD E DEMAIS MATERIAIS**

Item	Descrição do Material	U.M	Quantidade
09	<p>CURVA 90° GRAUS PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA DN 100</p> <p>Curva de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.</p>	Peça	100
10	<p>CURVA 90° GRAUS CURTA PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA DN 100</p> <p>Curva curta de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.</p>	Peça	400
11	<p>CURVA 90° GRAUS CURTA PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA</p>	Peça	150



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	DN 150  Curva curta de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.		
12	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO C/ PONTA E BOLSA DN 100  Joelho de PVC na cor branca, 90° , série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica c/ anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	Peça	300
13	LUVA DE CORRER EM PVC P/ ESGOTO COR OCRE C/ BOLSAS DN150  Luva de correr em PVC, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	Peça	200
14	SELIM 90° ELÁSTICO P/ ESGOTO COR OCRE DN 150X100  Selim 90° elástico, bi partido com trava por meio de encaixe, para redes de esgoto sanitário PVC liso cor ocre, fabricadas em de acordo com as normas NBR 7362, 10569 e 10570/1988.	Peça	150
15	SELIM 90° ELÁSTICO P/ ESGOTO COR OCRE DN 100X100  Selim 90° elástico, bi partido com trava por meio de encaixe, para redes de esgoto sanitário PVC liso cor ocre, fabricadas em de acordo com as normas NBR 7362, 10569 e 10570/1988.	Peça	100
16	JUNÇÃO 45° ESGOTO COR OCRE C/ BOLSAS DN100 x 100  Junção em PVC, extrudado, com derivação em 45° na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	Peça	100
17	TIL DE LIGAÇÃO PREDIAL ESGOTO OCRE BBB DN 100  TIL para ligação em PVC, extrudado na cor ocre, com bolsas de junta elástica integrada para aplicação em ligações das edificações nas redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	Peça	100
18	TAMPÃO COMPLETO PARA TIL DN 100  Tampão completo para TIL, extrudado em PVC na cor ocre ou material similar, com anel para adaptação em fôrma de concreto utilizado em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	Peça	100
19	TAMPÃO COMPLETO PARA TIL DN 150  Tampão completo para TIL, extrudado em PVC na cor ocre ou material similar, com anel para adaptação em fôrma de concreto utilizado em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	Peça	30
20	CAP PVC P/ ESGOTO DN 100  Cap de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto	Peça	150



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	predial primário e secundário.		
21	CAP PVC P/ ESGOTO DN 150  Cap de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	Peça	150
22	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC P/ ESGOTO C/ BOLSA E PONTA DN 150X200  Redução excêntrica de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	Peça	150
23	TÊ EM PVC BBP P/ ESGOTO C/ BOLSAS E PONTA DN 100  Tê de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	Peça	250
24	TÊ EM PVC BBP P/ ESGOTO C/ BOLSAS E PONTA DN 150  Redução excêntrica de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	Peça	250
25	CAP PVC SOLDÁVEL - DE 20 mm  Cap de PVC injetado, soldável, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, classe 15, fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 5648, para instalações prediais de água.	Peça	1.500
26	CAP PVC SOLDÁVEL- DE 110 mm  Cap de PVC injetado, soldável, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, classe 15, fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 5648, para instalações prediais de água.	Peça	50
27	CAP PARA TUBOS DE PEAD - DE 20 (½)  Cap de polipropileno para aplicação em tubos de PEAD sob pressão de serviço de até 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 9798, com bolsas de junta mecânica, para interligação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, ou para manutenção de ramais prediais de água fria. Nota: Durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os exames e ensaios previstos na NBR 9798.	Peça	1.000
28	LUVA MISTA RL PVC SOLD./ROSCÁVEL (0,50/0,75 MPA) - DE 32 X 1"  Luva de PVC marrom, injetado, de transição, com uma bolsa de junta soldável e outra de junta roscada de acordo com a NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.	Peça	600
29	LUVA ROSCÁVEL RR - 1/2"	Peça	1200



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Luva roscável em PVC injetada, com roscas fêmea em ambos os lados, fabricada de acordo com a NBR 5626 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.		
30	LUVA ROSCÁVEL RR - 1" Luva roscável em PVC injetada, com roscas fêmea em ambos os lados, fabricada de acordo com a NBR 5626 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.	Peça	200
31	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCA MACHO - DE 20mm (1/2") Registro de esfera de PVC, com extremidades roscáveis, e uma delas com bolsa e porca que permita eventuais desmontagens e ajuste de torque de manobra, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	Peça	1200
32	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 20 mm (3/4") Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	Peça	600
33	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 25 mm (3/4") Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	Peça	200
34	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 32 mm (1") Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	Peça	100
35	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA FÊMEA - DN 32 mm (1") Registro de esfera de PVC, com extremidades roscáveis, e uma delas com bolsa e porca que permita eventuais desmontagens e ajuste de torque de manobra, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	Peça	200
36	REGISTRO EM POLIPROPILELO TIPO "T" PARA CAVALETE 20 mm X 1/2" Registro tipo "T" de polipropileno, fabricado de acordo com a NBR 15803, com uma bolsa de junta mecânica na parte inferior para tubos de polietileno PE (20 mm), fabricados de acordo com a NBR 8417, e uma bolsa roscada fixa sem parte móvel (1/2") na saída lateral de acordo com a NBR NM ISO 7-1, para união de componentes roscados, para execução ou manutenção de ligação predial de água fria. Nota: Durante as operações de inspeção de recebimento, de acordo com o composto, empregado na fabricação do adaptador, devem ser realizados os exames de ensaios previstos na NBR 15803.	Peça	600
37	TE DE POLIPROPILENO P/ TUBOS DE POLIETILENO - DE 20 (1/2). TE de polipropileno, para aplicação sob pressão de serviço de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 15803, com bolsas de junta mecânica, para derivação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417, ou para manutenção de ramais prediais de água fria. Nota: durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os	Peça	800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	exames e ensaios previstos na nbr 9798.		
38	<p>TE DE POLIPROPILENO P/ TUBOS DE POLIETILENO - DE 32 (1).</p> <p>TE de polipropileno, para aplicação sob pressão de serviço de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 15803, com bolsas de junta mecânica, para derivação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417, ou para manutenção de ramais prediais de água fria.</p> <p>Nota: durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os exames e ensaios previstos na nbr 9798.</p>	Peça	100
39	<p>VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES - DE 60 mm.</p> <p>Válvula de Gaveta de fabricação nacional de ferro fundido dúctil de passagem plena (sem cavidade de encunhamento), padrão construtivo conforme a norma ISO 7259 tipo A, com cunha em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012 ) revestida integralmente com elastômero EPDM. Corpo e tampa em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012), classe de pressão 1,6 MPa, com revestimento interno e externo em pó de epoxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra em latão com, no máximo, 16% de Zinco (NBR 5601). Projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, com vedação por efeito auto clave, ou através de parafusos tipo Allen em aço inox AISI 304, sem porcas, e embutidos na tampa e no corpo. Acionamento através de (1) e extremidades (2).</p> <p>Acionamento Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil (2) Extremidades Com bolsas para tubos de PVC/PBA DE 60 mm conforme a norma NBR 5647. Toda válvula deve ser entregue com a gaveta na posição fechada, com folga de duas voltas e com seus respectivos anéis de borracha.</p>	Peça	20

Tabela 3

**MATERIAIS 03: ASSESSÓRIOS**

Item	Descrição do Material	U.M	Quantidade
40	<p>REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC - DE 20</p> <p>Reparo para registro de pressão de PVC DE 20 mm, (castelo completo substituível), com acionamento manual através de volante fixo, com ensaios de estanqueidade conforme ABNT NBR 369, para instalação predial de água fria compatível com a marca Hifersane ou similar.</p>	Peça	1000

Tabela 4

**MATERIAIS 04: HIDRÔMETROS**

Item	Descrição do Material	U.M	Quantidade
41	<p>HIDRÔMETRO ELETRÔNICO, tipo estático, sem partes móveis, Q3 = 10,0 m<sup>3</sup>/h, classe metrológica C ou superior, DN 25 mm, com roscas;</p> <p>Hidrômetro para água fria, Q3=10,0 m<sup>3</sup>/h e range de medição R(Q3/Q1)=250</p>	Peça	15



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>ou maior. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. O medidor deve ser completamente imune à corrosão ou oxidação. Alimentação por bateria interna, com duração mínima de dez anos e indicador de bateria fraca. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros. Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. A carcaça deve ser resistente a impactos e fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na carcaça. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. Não deve registrar passagem de ar. Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000, R-49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro. Deverá ser fornecido o certificado de calibração dos medidores. A entrega deve obedecer aos requisitos apresentados no "PR.SGQ.CCMM-001 - Condições Gerais de Entrega e Ensaio de Qualificação e Recebimento de Hidrômetros". Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m<sup>3</sup>/h, de Novembro de 1.999; ABNT e possuir lacre e aprovação do INMETRO do modelo. Comprimento Máximo 260 mm.</p>		
42	<p>HIDRÔMETRO ELETRÔNICO, tipo estático, sem partes móveis, Q<sub>3</sub> = 25,0 m<sup>3</sup>/h, classe metrológica C ou superior, DN 50 mm, com flanges, porcas e arruelas:</p> <p>Hidrômetro para água fria, Q<sub>3</sub>=25,0 m<sup>3</sup>/h e range de medição R(Q<sub>3</sub>/Q<sub>1</sub>)=400 ou maior. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. O medidor deve ser completamente imune à corrosão ou oxidação. Alimentação por bateria interna, com duração mínima de dez anos e indicador de bateria fraca. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros. Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. A carcaça deve ser resistente a impactos e fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na carcaça. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. Não deve registrar passagem de ar. Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000, R-49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro. Deverá ser fornecido o certificado de calibração dos medidores. A entrega deve obedecer aos requisitos apresentados no "PR.SGQ.CCMM-001 - Condições Gerais de Entrega e Ensaio de Qualificação e Recebimento de Hidrômetros". Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ao disposto no Procedimento</p>	Peça	03



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	"PR.SGQ.CCMM-003 - Especificações Técnicas de Hidrômetros do Tipo velocimétrico de Diâmetros Nominais de 50, 80, 100, 150 e 200mm" e possuir laque e aprovação do INMETRO do modelo. Comprimento Máximo 300 mm.		
43	<p>HIDRÔMETRO MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B) ROSCADO C/ ACESSÓRIOS - DN 25 mm (1") Vazão Nominal = 5 m<sup>3</sup>/h e Vazão Máxima de 10 m<sup>3</sup>/h</p> <p>Hidrômetro taquimétrico, multijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga de cobre com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética, dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulagem para aferição em banco de provas.</p> <p>Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital.</p> <p>Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194.</p> <p>As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1.</p> <p>Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante.</p> <p>Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>Deverá constar o <b>selo</b> do órgão inspetor nos materiais entregues.</p> <p>No laudo deverão conter o <b>número</b> da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>Os materiais que <b>não vierem</b> acompanhados deste <b>laudo de inspeção serão imediatamente devolvidos</b> ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>Todos os materiais que <b>não atenderem às especificações previstas nas normas</b> antes mencionadas <b>serão recusados e devolvidos ao fornecedor</b>, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos.</p>	Peça	03

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por justificativa a ampliação, manutenção e funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos relacionadas neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2 Os objetos deverão ser entregues de forma ÚNICA, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato.

4.3 Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Gaspar/SC, ou no local da obra em que se fizerem necessários, dentro do território municipal.**

**Horário de Atendimento:** 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4.4 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.6 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 20 (vinte) dias*, corridos após o recebimento do objeto solicitado, que deverá ser entregue nos prazos estipulados no item 12 deste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e nos demais órgãos, existente na seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária: 20/2018**

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento do material, objeto do presente Edital, nos endereços indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar o material que possui Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento do material.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com a especificações do Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento do material pela CONTRATADA;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante do material do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar(SC), 19 de julho de 2018.

---

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

TODOS OS ITENS SERÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

**Atenção!!!**

As empresas participantes que apresentarão propostas aos Tubos de PVC para Infra-Estrutura e Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais, deverão ser credenciadas no Programa PBQP-H. Em caso de serem representantes ou distribuidores, ofertarem apenas materiais de empresas qualificadas no programa.

Item	Unidade de Medida / Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado	Marca
01	Metro(s) TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 140 mm  Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável, fornecidos com o anel de borracha. Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida	90	R\$ 98,33	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.				
02	<p>Metro(s) TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 160 mm</p> <p>Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável, fornecidos com o anel de borracha.</p> <p>Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.</p>	90	R\$ 110,00	R\$ _____	Marca: _____
03	<p>Metro(s) TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA (0,75 Mpa) - DE 200 mm</p> <p>Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável fornecidos com o anel de borracha.</p> <p>Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de</p>	90	R\$ 152,67	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.				
04	<p>Metro(s) TUBO DE PVC 6,3 C/ PONTA E BOLSA JEI (0,75 Mpa) - DE 60 mm</p> <p>Tubo de PVC 6,3, extrudado, com ponta e bolsa de junta elástica integrada, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, Classe 15, fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5647-1 e 5647-3 para rede de distribuição de água potável. Notas: Como cada tubo deve apresentar uma medida equivalente, no mínimo, 5,88 m de comprimento de montagem, a quantidade total de tubos, em metros, adquiridos e fornecidos deve ser correspondente a múltiplos deste valor.</p>	3000	R\$ 12,89	R\$ _____	Marca: _____
05	<p>Metro(s) TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 Mpa) - DN 200</p> <p>Tubo PVC 12 extrudado, com bolsas de junta elástica integrada, fabricada de acordo com a norma ABNT NBR 7665-2007 na cor azul, com utilização em redes de distribuição de água potável. Deverão ser entregues em barras de 6,00 metros, sendo comprimento de montagem de no mínimo 5,83 metros.</p>	600	R\$ 121,55	R\$ _____	Marca: _____
06	<p>Metro(s) TUBO DE PVC ESGOTO OCRE JEI - DN 150</p> <p>Tubo de PVC, extrudado, com ponta e bolsas de junta elástica integrada, fabricado em paredes maciças com classe de rigidez de 2500 Pa de acordo</p>	1200	R\$ 27,27	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	com as normas NBR 7362-2 e dimensionados para trabalho de condução de efluentes líquidos, resistência a impacto e utilização em sistemas enterrados de acordo com as normas 7362-1.				
07	Bobina(s) TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 P/ RAMAIS PREDIAIS - DE 20 (1/2)  Tubo de polietileno PE, para execução de ramais prediais de água e aplicação sob pressões de serviço de até 1,6 Mpa (PN 16) com composto PE 80 ou PE 100, ou até 2,0 Mpa (PN 20), fabricado de acordo com a Norma NTS 048 SABESP, fornecido em bobinas com 100 metros de comprimento, com as extremidades protegidas.	120	R\$ 310,75	R\$ _____	Marca: _____
08	Bobina(s) TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 P/ RAMAIS PREDIAIS - DE 32(1")  Tubo de polietileno PE, para execução de ramais prediais de água e aplicação sob pressões de serviço de até 1,6 Mpa (PN 16) com composto PE 80 ou PE 100, ou até 2,0 Mpa (PN 20), fabricado de acordo com a Norma NTS 048 SABESP, fornecido em bobinas com 50 metros de comprimento, com as extremidades protegidas.	20	R\$ 481,33	R\$ _____	Marca: _____
09	Peça(s) CURVA 90° GRAUS PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA DN 100  Curva de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com	100	R\$ 19,14	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	as normas NBR 10569 e 10570/1988.				
10	Peça(s) CURVA 90° GRAUS CURTA PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA DN 100  Curva curta de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	400	R\$ 19,75	R\$ _____	Marca: _____
11	Peça(s) CURVA 90° GRAUS CURTA PVC P/ ESGOTO COR OCRE PONTA E BOLSA DN 150  Curva curta de PVC 90°, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	150	R\$ 71,93	R\$ _____	Marca: _____
12	Peça(s) JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO C/ PONTA E BOLSA DN 100  Joelho de PVC na cor branca, 90° , série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica c/ anel de borracha), fabricado de acordo com as Normas ABNT 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	300	R\$ 6,64	R\$ _____	Marca: _____
13	Peça(s) LUVA DE CORRER EM PVC P/ ESGOTO COR OCRE C/ BOLSAS DN150  Luva de correr em PVC, extrudado, na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR	200	R\$ 33,68	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	10569 e 10570/1988.				
14	Peça(s) SELIM 90° ELÁSTICO P/ ESGOTO COR OCRE DN 150X100  Selim 90° elástico, bi partido com trava por meio de encaixe, para redes de esgoto sanitário PVC liso cor ocre, fabricadas em de acordo com as normas NBR 7362, 10569 e 10570/1988.	150	R\$ 16,36	R\$ ____	Marca: ____
15	Peça(s) SELIM 90° ELÁSTICO P/ ESGOTO COR OCRE DN 100X100  Selim 90° elástico, bi partido com trava por meio de encaixe, para redes de esgoto sanitário PVC liso cor ocre, fabricadas em de acordo com as normas NBR 7362, 10569 e 10570/1988.	100	R\$ 21,03	R\$ ____	Marca: ____
16	Peça(s) JUNÇÃO 45° ESGOTO COR OCRE C/ BOLSAS DN100 x 100  Junção em PVC, extrudado, com derivação em 45° na cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica integrada para aplicação em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	100	R\$ 42,80	R\$ ____	Marca: ____
17	Peça(s) TIL DE LIGAÇÃO PREDIAL ESGOTO OCRE BBB DN 100  TIL para ligação em PVC, extrudado na cor ocre, com bolsas de junta elástica integrada para aplicação em ligações das edificações nas redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	100	R\$ 35,25	R\$ ____	Marca: ____
18	Peça(s) TAMPÃO COMPLETO PARA TIL DN 100	100	R\$ 17,70	R\$ ____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Tampão completo para TIL, extrudado em PVC na cor ocre ou material similar, com anel para adaptação em fôrma de concreto utilizado em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.				
19	Peça(s) TAMPÃO COMPLETO PARA TIL DN 150  Tampão completo para TIL, extrudado em PVC na cor ocre ou material similar, com anel para adaptação em fôrma de concreto utilizado em redes coletoras de esgoto sanitário, fabricadas em de acordo com as normas NBR 10569 e 10570/1988.	30	R\$ 39,97	R\$ _____	Marca: _____
20	Peça(s) CAP PVC P/ ESGOTO DN 100  Cap de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	150	R\$ 4,52	R\$ _____	Marca: _____
21	Peça(s) CAP PVC P/ ESGOTO DN 150  Cap de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	150	R\$ 15,32	R\$ _____	Marca: _____
22	Peça(s) REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC P/ ESGOTO C/ BOLSA E PONTA DN 150X200	150	R\$ 37,48	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Redução excêntrica de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.				
23	Peça(s) TÊ EM PVC BBP P/ ESGOTO C/ BOLSAS E PONTA DN 100  Tê de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	250	R\$ 24,26	R\$ ____	Marca: ____
24	Peça(s) TÊ EM PVC BBP P/ ESGOTO C/ BOLSAS E PONTA DN 150  Redução excêntrica de PVC na cor branca, série normal, superfície interna lisa, extrudado, com ponta e bolsa (Bolsa de Dupla atuação: soldável ou elástica c/anel de borracha) , fabricado de acordo com as Normas ABNT NBR 5688 para rede de esgoto predial primário e secundário.	250	R\$ 49,41	R\$ ____	Marca: ____
25	Peça(s) CAP PVC SOLDÁVEL - DE 20 mm  Cap de PVC injetado, soldável, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, classe 15, fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 5648, para instalações prediais de água.	1.500	R\$ 0,64	R\$ ____	Marca: ____
26	Peça(s) CAP PVC SOLDÁVEL- DE	50	R\$ 43,46	R\$ ____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	110 mm  Cap de PVC injetado, soldável, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e máxima pressão de serviço de 0,75 Mpa, classe 15, fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 5648, para instalações prediais de água.				
27	Peça(s) CAP PARA TUBOS DE PEAD - DE 20 (1/2)  Cap de polipropileno para aplicação em tubos de PEAD sob pressão de serviço de até 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 9798, com bolsas de junta mecânica, para interligação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, ou para manutenção de ramais prediais de água fria. Nota: Durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os exames e ensaios previstos na NBR 9798.	1.000	R\$ 2,18	R\$ _____	Marca: _____
28	Peça(s) LUVA MISTA RL PVC SOLD./ROSCÁVEL (0,50/0,75 MPA) - DE 32 X 1"  Luva de PVC marrom, injetado, de transição, com uma bolsa de junta soldável e outra de junta roscada de acordo com a NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.	600	R\$ 3,47	R\$ _____	Marca: _____
29	Peça(s) LUVA ROSCÁVEL RR - 1/2"  Luva roscável em PVC injetada, com roscas fêmea em	1200	R\$ 0,94	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	ambos os lados, fabricada de acordo com a NBR 5626 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.				
30	Peça(s) LUA ROSCÁVEL RR - 1"  Luva roscável em PVC injetada, com roscas fêmea em ambos os lados, fabricada de acordo com a NBR 5626 e roscas conforme NBR NM ISO 7-1, para aplicação sob pressão nominal de 0,50 Mpa e pressão máxima de serviço de 0,75 Mpa, fabricado de acordo com a Norma ABNT NBR 5648 para instalações prediais de água fria.	200	R\$ 2,30	R\$ _____	Marca: _____
31	Peça(s) REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCA MACHO - DE 20mm (1/2")  Registro de esfera de PVC, com extremidades roscáveis, e uma delas com bolsa e porca que permita eventuais desmontagens e ajuste de torque de manobra. fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	1200	R\$ 6,42	R\$ _____	Marca: _____
32	Peça(s) REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 20 mm (3/4")  Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	600	R\$ 6,35	R\$ _____	Marca: _____
33	Peça(s) REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 25 mm (3/4")	200	R\$ 7,50	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.				
34	Peça(s) REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - DN 32 mm (1")  Registro de esfera de PVC, com extremidades soldáveis, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	100	R\$ 14,38	R\$ ____	Marca: ____
35	Peça(s) REGISTRO ESFERA PVC ROSCA FÊMEA - DN 32 mm (1")  Registro de esfera de PVC, com extremidades roscáveis, e uma delas com bolsa e porca que permita eventuais desmontagens e ajuste de torque de manobra, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 11806, para instalação predial de água fria.	200	R\$ 21,41	R\$ ____	Marca: ____
36	Peça(s) REGISTRO EM POLIPROPILELO TIPO "T" PARA CAVALETE 20 mm X 1/2"  Registro tipo "T" de polipropileno, fabricado de acordo com a NBR 15803, com uma bolsa de junta mecânica na parte inferior para tubos de polietileno PE (20 mm), fabricados de acordo com a NBR 8417, e uma bolsa roscada fixa sem parte móvel (1/2") na saída lateral de acordo com a NBR NM ISO 7-1, para união de componentes roscados, para execução ou manutenção de ligação predial de água fria.  Nota: Durante as operações de inspeção de recebimento, de acordo com o composto, empregado na fabricação do adaptador, devem ser	600	R\$ 19,15	R\$ ____	Marca: ____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	realizados os exames de ensaios previstos na NBR 15803.				
37	<p>Peça(s) TE DE POLIPROPILENO P/ TUBOS DE POLIETILENO - DE 20 (½).</p> <p>TE de polipropileno, para aplicação sob pressão de serviço de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 15803, com bolsas de junta mecânica, para derivação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417, ou para manutenção de ramais prediais de água fria. Nota: durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os exames e ensaios previstos na nbr 9798.</p>	800	R\$ 11,69	R\$ _____	Marca: _____
38	<p>Peça(s) TE DE POLIPROPILENO P/ TUBOS DE POLIETILENO - DE 32 (1).</p> <p>TE de polipropileno, para aplicação sob pressão de serviço de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com os requisitos da NBR 15803, com bolsas de junta mecânica, para derivação de tubos de polietileno PE fabricados de acordo com a NBR 8417, ou para manutenção de ramais prediais de água fria. Nota: durante as operações de inspeção de recebimento, devem ser realizados os exames e ensaios previstos na nbr 9798.</p>	100	R\$ 26,08	R\$ _____	Marca: _____
39	<p>Peça(s) VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES - DE 60 mm.</p> <p>Válvula de Gaveta de fabricação nacional de ferro</p>	20	R\$ 449,48	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>fundido dúctil de passagem plena (sem cavidade de encunhamento), padrão construtivo conforme a norma ISO 7259 tipo A, com cunha em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012 ) revestida integralmente com elastômero EPDM. Corpo e tampa em Ferro Fundido Dúctil (NBR 6916 classe 42012), classe de pressão 1,6 MPa, com revestimento interno e externo em pó de epoxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra (padrão RAL 5005), compatível com o uso em água potável. Haste de manobra inteiriça (sem pontos de solda ou encaixe) não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra em latão com, no máximo, 16% de Zinco (NBR 5601). Projetada para permitir o reengaxetamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste (anéis toroidais) com a válvula totalmente aberta e com a pressão de serviço. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos, com vedação por efeito auto clave, ou através de parafusos tipo Allen em aço inox AISI 304, sem porcas, e embutidos na tampa e no corpo. Acionamento através de (1) e extremidades (2).</p> <p>Acionamento Cabeçote de Ferro Fundido Dúctil (2) Extremidades Com bolsas para tubos de PVC/PBA DE 60 mm conforme a norma NBR 5647. Toda válvula deve ser entregue com a gaveta na posição fechada, com folga de duas voltas e com seus</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	respectivos anéis de borracha.				
40	<p>Peça(s) REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC - DE 20</p> <p>Reparo para registro de pressão de PVC DE 20 mm, (castelo completo substituível), com acionamento manual através de volante fixo, com ensaios de estanqueidade conforme ABNT NBR 369, para instalação predial de água fria compatível com a marca Hifersane ou similar.</p>	1000	R\$ 20,95	R\$ _____	Marca: _____
41	<p>Peça(s) HIDRÔMETRO ELETRÔNICO</p> <p>Tipo estático, sem partes móveis, Q3 = 10,0 m<sup>3</sup>/h, classe metrológica C ou superior, DN 25 mm, com roscas;</p> <p>Hidrômetro para água fria, Q3=10,0 m<sup>3</sup>/h e range de medição R(Q3/Q1)=250 ou maior. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. O medidor deve ser completamente imune à corrosão ou oxidação. Alimentação por bateria interna, com duração mínima de dez anos e indicador de bateria fraca. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros. Indicador de funcionamento do medidor e</p>	15	R\$ 1.584,75	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>de fluxo de água. A carcaça deve ser resistente a impactos e fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na carcaça. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. Não deve registrar passagem de ar. Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000, R-49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro. Deverá ser fornecido o certificado de calibração dos medidores. A entrega deve obedecer aos requisitos apresentados no "PR.SGQ.CCMM-001 - Condições Gerais de Entrega e Ensaio de Qualificação e Recebimento de Hidrômetros". Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ABNT - NBR NM 212 - Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m<sup>3</sup>/h, de Novembro de 1.999; ABNT e possuir lacre e aprovação do INMETRO do modelo. Comprimento Máximo 260 mm.</p>				
42	<p>Peça(s) HIDRÔMETRO ELETRÔNICO</p> <p>Tipo estático, sem partes móveis, Q3 = 25,0 m<sup>3</sup>/h,</p>	03	R\$ 3.718,75	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>classe metrológica C ou superior, DN 50 mm, com flanges, porcas e arruelas:</p> <p>Hidrômetro para água fria, <math>Q_3=25,0</math> m<sup>3</sup>/h e range de medição <math>R(Q_3/Q_1)=400</math> ou maior. A medição não deve ser realizada por meio de partes móveis como turbinas, discos ou qualquer peça mecânica, portanto, não deve sofrer perda de desempenho metrológico ou travamentos devido à existência de partículas em suspensão, como areia ou qualquer outro sólido. O medidor deve ser completamente imune à corrosão ou oxidação. Alimentação por bateria interna, com duração mínima de dez anos e indicador de bateria fraca. Mostrador digital em LCD com, no mínimo, quatro dígitos para indicação de volume em metros cúbicos e cinco dígitos para indicação de volume em mililitros. Indicador de funcionamento do medidor e de fluxo de água. A carcaça deve ser resistente a impactos e fraudes. Deve possuir seta de sentido de fluxo gravado na carcaça. Proteção mínima IP 68. Deve apresentar a numeração alfanumérica de indicação do fabricante. Pressão de serviço de 1,0 Mpa. Não deve registrar passagem de ar. Deve possuir válvula anti-refluxo instalada na saída do medidor, caso o mesmo não registre fluxo reverso. Deve manter a curva de erros características por toda vida útil. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000, R-49 da OIML, além de ter aprovação de modelo junto ao Inmetro. Deverá ser fornecido o certificado de calibração dos</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>medidores. A entrega deve obedecer aos requisitos apresentados no "PR.SGQ.CCMM-001 - Condições Gerais de Entrega e Ensaio de Qualificação e Recebimento de Hidrômetros". Exceto pelo princípio de funcionamento (eletrônico e sem partes móveis) e mostrador digital, todas as demais características quanto a resistência de componentes, lacres, indicações gravadas na carcaça, dentre outras, devem obedecer ao disposto no Procedimento "PR.SGQ.CCMM-003 - Especificações Técnicas de Hidrômetros do Tipo velocimétrico de Diâmetros Nominais de 50, 80, 100, 150 e 200mm" e possuir lacre e aprovação do INMETRO do modelo. Comprimento Máximo 300 mm.</p>				
43	<p>Peça(s) HIDRÔMETRO MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA (CLASSE B) ROSCADO C/ ACESSÓRIOS - DN 25 mm (1")</p> <p>Vazão Nominal = 5 m<sup>3</sup>/h e Vazão Máxima de 10 m<sup>3</sup>/h</p> <p>Hidrômetro taquimétrico, multijato de transmissão magnética, com classe "B" de medição, fabricado de acordo com a NBR 8193 e NB 8194 e portaria 246 do INMETRO, com carcaça de liga de cobre com extremidades roscadas conforme a NBR 8133, com pintura de resina epóxi eletrostática, com mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética,</p>	03	R\$ 287,19	R\$ _____	Marca: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>dotado de proteção anti-fraude da relojoaria, dispositivos de regulação para aferição em banco de provas.</p> <p>Todo hidrômetro deverá possuir inserido em sua cúpula a logomarca do SAMAE conforme modelo anexo do edital.</p> <p>Todo hidrômetro deve ser fornecido com um conjunto com: duas (2) porcas e dois (2) tubetes de latão e correspondentes guarnições de vedação, fabricados de acordo com a NBR 8193 e NBR 8194.</p> <p>As roscas dos tubetes devem ser de acordo com a NBR NM ISO 7-1.</p> <p>Todos os modelos de hidrômetros deverão ser submetidos a todos os testes previstos pela Portaria 029/94 do INMETRO.</p> <p>Deverá ser feita inspeção para recebimento na fábrica, por um órgão técnico qualificado e idôneo, que não seja da própria fábrica, com posterior emissão dos laudos.</p> <p>Caso o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios para autorização de embarque, implicará na rejeição do lote a ser embarcado e na rejeição em duas inspeções consecutivas para um mesmo lote ou inspeções para dois lotes consecutivos implicará no cancelamento do fornecimento restante.</p> <p>Deverão ser permitidas pelo fornecedor visitas da equipe técnica do comprador às instalações da fábrica.</p> <p>O SAMAE não arcará com os custos adicionais pelas inspeções.</p> <p>Deverá constar o <b>selo</b> do órgão inspetor nos materiais entregues.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>No laudo deverão conter o <b>número</b> da respectiva AF, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.</p> <p>Os materiais que <b>não vierem</b> acompanhados deste <b>laudo de inspeção</b> serão <b>imediatamente devolvidos</b> ao fornecedor, às suas próprias expensas, para que providencie a documentação exigida.</p> <p>Todos os materiais que <b>não atenderem às especificações previstas nas normas</b> antes mencionadas <b>serão recusados e devolvidos ao fornecedor</b>, às expensas do mesmo, para substituição.</p> <p>Após a aceitação final de cada lote, o fornecedor será responsável pela substituição de todas as peças defeituosas, a ser realizadas por seu representante no Brasil, por um período de dois anos.</p>				
---	--	--	--	--

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF e RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº - ...../2018.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E HIDRÔMETROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA ...**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO**

**MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor JOSÉ HILÁRIO MELATO, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 204/2018 - Pregão Presencial nº 103/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros*, com as características e quantidades assim especificados:

.....*Descrição e Quantidade dos Objetos*.....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **ÚNICA**.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 103/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2 Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** da solicitação.

#### 4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.6 Recurso para pagamento - dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 20/2018**

#### 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2 Os objetos deverão ser entregues de forma ÚNICA, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento, que será encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato.

5.3 Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Gaspar/SC, ou no local da obra em que se fizerem necessários, dentro do território municipal.**

**Horário de Atendimento: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.**

5.4 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.5.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.6 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.8 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Na entrega do material, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado *em até 20 (vinte) dias* após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.3 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários no Anexo II - "Proposta de Preços".

6.2.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.5 caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do material fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA autoriza o SAMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento do material, objeto do presente Edital, nos endereços indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria/Órgão requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo os prazos de fornecimento estabelecidos no Edital.

II - Entregar o material que possui Norma Regulamentadora (NBR) de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade e padrões técnicos;

III - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do material;

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) ou a terceiros, na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento do material.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento do material pela CONTRATADA;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante do material do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

### **11. RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o SAMAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **13. VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de R\$ \_\_\_\_ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **14. FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor-Presidente do SAMAE  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018**

**Modelo 1**  
**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CRENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



# ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

## Modelo 2

### Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº204/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018**

**Modelo 4**  
**Declaração de Idoneidade**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal